



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 763 - Ano 9 - Quarta-feira, 18 de Março de 2026

Prefeitura abre inscrições para seleção de projetos culturais

A Prefeitura de Carapicuíba abriu inscrições para dois editais culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme a Lei nº 14.399/2022. A iniciativa tem como objetivo fortalecer a produção cultural no município, apoiando tanto artistas individuais quanto espaços e coletivos culturais.

As inscrições estão abertas até 15 de abril de 2026 e podem ser feitas de forma on-line ou presencial, mediante agendamento na Secretaria de Cultura e Turismo.

O Edital nº 01/2026 é voltado para artistas individuais. Podem participar pessoas físicas que residam em Carapicuíba há pelo menos dois anos e que possuam cadastro de artista realizado pela Secretaria nos anos de 2025 ou 2026, até a data de publicação do edital (6 de março de 2026). Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto, que deverá ser executado em até seis meses após o recebimento do recurso.

Já o Edital nº 02/2026 é destinado a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, como coletivos, grupos, associações e instituições culturais. Serão selecionados espaços ou iniciativas, por meio de subsídio para manutenção das atividades culturais. Podem participar espaços mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, desde que comprovem atuação cultural no município há pelo menos dois anos.

Ambos os editais preveem reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, promovendo inclusão e diversidade no acesso aos recursos públicos. Os processos de seleção incluem etapas de inscrição, análise dos projetos, habilitação documental e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Os editais completos, com todas as regras, documentos necessários e formulários de inscrição, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba.



EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | **Vice-prefeita:** Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



A

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aos 01 dias do mês de JANEIRO de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, presente as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Joaquim das Neves, 211 - Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 44.892.693/0001-40, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, doravante denominada simplesmente "MUNICÍPIO" ou "PREFEITURA", outrossim, em conformidade com o Decreto n.º 4.265/2013, fica a senhora Andrea Cristina Ribeiro portadora do RG 18.436.021-3 e do CPF Nº 140.803.928-18, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por parte da Objetivo: Cooperação entre a Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil de acordo com o que prefeitura a Cláusula 13ª do Termo de Colaboração e alterações determinadas em legislação posterior.

CLÁUSULA 1ª DO PRAZO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula 13ª do Termo de Colaboração, celebrado em 05/01/2017, por mais 12 (doze) meses do período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA 2ª - Ratificar os demais termos do Termo de Colaboração original não alterados pelo presente termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus legais efeitos conforme extratos dos termos aditivos anexos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO					
ATO TERMO DE COLABORAÇÃO	ENTIDADE	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	RECURSO FINANCEIRO TRANSFERIDO VALOR ESTIMADO
Nº01	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PEDACINHO DO CEU	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	17/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$3.080.029,92
Nº02	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DO ID. NOVO HORIZONTE	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	17/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 930.629,04
Nº03	CENTRO SOCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA - KOLPING VILA DIRCE	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 2.227.125,12
Nº04	COMISSÃO DE MÃES DA RECREAÇÃO INFANTIL CONJ. HAB PRES. CASTELO BRANCO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$478.071,00
Nº 05	COMUNIDADE KOLPING ALDEIA	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 452.573,88
Nº06	COMUNIDADE KOLPING SÃO LUCAS	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	17/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 2.918.042,40
Nº 07	COMUNIDADE KOLPING VILA MENI	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 615.700,80
Nº 11	FRATERNIDADE ASSISTENCIAL VILA CESAMO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.969.652,52
33013	OBRA KOLPING ESTADUAL DE SÃO PAULO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.719.699,96
Nº14	ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASIL MELHOR PROJETO NOSSO FUTURO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	29/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 573.685,20
Nº15	ONG CRESCER COM SABER	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a	30/12/2025		R\$ 1.715.890,44

		do exchange básico, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.		01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.719.699,96
Nº14	ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASIL MELHOR PROJETO NOSSO FUTURO	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	29/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 573.685,20
Nº15	ONG CRESCER COM SABER	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	30/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 1.715.890,44
Nº20	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILAMENK	Cooperação entre Prefeitura e a Associação para atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 06 meses a 03 anos e 11 meses completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento do ensino público gratuito e de qualidade prestado pela Rede Municipal de Carapicuíba.	10/12/2025	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 2.728.136,40


Andrea Cristina Ribeiro
Secretária da Educação


Wagner de Oliveira Lopes
Gestor de Contratos

Centro de Formação de Professores
seme@carapicuiiba.sp.gov.br f. (11) 4187-3441 / 4184-7716
Av. Sandra Maria, 66, Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP | CEP: 06315-020, Brasil

TERMO DE ENCERRAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 09/2021, torna público o **ENCERRAMENTO** do Concurso Público Edital Nº. 09/2021, para o cargo público de **ANALISTA DE T.I.**, em virtude do término de sua vigência, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL do CHAMAMENTO 129** do Concurso Público nº. 03/2022, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
5502	JOANITA MARIA DA SILVA	403006065	APTO
5006	CONSUELO DOS SANTOS DE FRANCA	322532292	APTO
3903	ALINE DE LIMA RIBEIRO	481804997	AUSENTE
2200	GABRIELE SOUZA DA SILVA	499003305	APTO
3940	LUKAS GONÇALVES BISPO	388720062	AUSENTE
2298	VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	52769552X	APTO

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
CHAMAMENTO 130 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovaentes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas,

no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	RG
5502	JOANITA MARIA DA SILVA	403006065
5006	CONSUELO DOS SANTOS DE FRANCA	322532292
2200	GABRIELE SOUZA DA SILVA	499003305
2298	VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	52769552X

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL do CHAMAMENTO 08** do Concurso Público nº. 05/2024, conforme segue:

ARTÍFICE - ELETRICISTA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
5147	CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES	33817865X	AUSENTE

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
CHAMAMENTO 64 – ATRIBUIÇÃO

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**) conforme cargos e horários abaixo:

DIA 25/03/2026 ÀS 09:00 MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS):CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 4 (QUATRO)ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.			
COORDENADOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60340	ANTÔNIO CARLOS DIAS PEREIRA JÚNIOR	388219944	144º

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipalvv

CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL do CHAMAMENTO 64** do Concurso Público nº. 10/2024, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
8473	ELIANE DOS SANTOS PAULA DA SILVA	4705474200	AUSENTE
5069	JANISLEI FERNANDES PEREIRA	309172457	AUSENTE
5174	LAURA DUARTE DOS SANTOS	500297460	AUSENTE
2128	DIANA PIMENTEL DA COSTA	468686289	AUSENTE
ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
5599	CAUÃ DO CARMO DE OLIVEIRA	569792101	APTO
7135	HADASSA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	529682795	AUSENTE
4311	GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE SILVA	439997732	AUSENTE
659	LOHANNE FAUSTINO DE OLIVEIRA	639094193	APTO
FISCAL			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
7190	ARLEI GOMES DE SOUSA	42719433802	AUSENTE

FISCAL			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
7190	ARLEI GOMES DE SOUSA	42719433802	AUSENTE

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
7508	JOSÉ TOMÉ SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	337664249	APTO
3424	ANA CAROLINA ASSUNCAO SILVA	532043443	AUSENTE
7179	MARIA KAYRINNE MOURA GONÇALVES	537618703	AUSENTE
3304	NICOLE MIQUELIN GRAESER	560505036	AUSENTE
6514	DJANIRA APARECIDA ALVES MARTINS DA SILVA	131859535	APTO
8416	ADRIANA TOTTI	427690493	APTO
7133	HADASSA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	529682795	AUSENTE

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
1560	JESSIANA FERREIRA MENDES	00000648199447	AUSENTE
1089	ROMAURO MENDES DE SOUSA	00006500025555	APTO
2012	JOSELMA ARAUJO MOTA	00000623540307	EXAME MÉDICO REAGENDADO PARA 24/03/2026, A CRITÉRIO CLÍNICO
3743	CRISTIANO CARLOS DA SILVA	00000524456161	AUSENTE
1128	FERNANDA DIDONE ALBUQUERQUE SOUZA	00000034440268	AUSENTE

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024
CHAMAMENTO 67 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ATENDENTE		
INSC.	NOME	RG
5599	CAUÃ DO CARMO DE OLIVEIRA	569792101
659	LOHANNE FAUSTINO DE OLIVEIRA	639094193

FISCAL		
INSC.	NOME	RG

OFICIAL ADMINISTRATIVO		
INSC.	NOME	RG
7508	JOSÉ TOMÉ SEVERINO PEREIRA DE SOUZA	337664249
6514	DJANIRA APARECIDA ALVES MARTINS DA SILVA	131859535
8416	ADRIANA TOTTI	427690493

VIGIA		
INSC.	NOME	RG
1089	ROMAURO MENDES DE SOUSA	00006500025555

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2024
CHAMAMENTO 30 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 11/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria

de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE DEFESA CIVIL		
INSC.	NOME	RG
11248	ELITON APARECIDO CORREA MEIRA	00000332051791
MOTORISTA		
INSC.	NOME	RG
11148	VAN BASTEN SILVA PEREIRA	00007165575982
11070	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS	00003229761446

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 11/2024
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 28** do Concurso Público nº. 11/2024, conforme segue:

AGENTE DE DEFESA CIVIL			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
11248	ELITON APARECIDO CORREA MEIRA	00000332051791	APTO
MOTORISTA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
11048	ALLAN ALEX MARQUES DA COSTA	00002693443208	AUSENTE
11692	ANDERSON GOMES DE BARROS	00000340702096	AUSENTE
11148	VAN BASTEN SILVA PEREIRA	00007165575982	APTO
11070	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS	00003229761446	APTO
11083	VALQUÍRIA PAIXÃO DA SILVA	00000372910944	AUSENTE
11556	RUTILEIA PEREIRA DOS SANTOS	00000038092998	EXAME MÉDICO REAGENDADO PARA 07/04/2026, A CRITÉRIO CLÍNICO
11194	ANDRE FERRAZ SILVA	00000234292441	AUSENTE

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 23** do Concurso Público nº. 01/2025, conforme segue:

MÉDICO NEUROLOGISTA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
11360	FREDERICO SANTOS DE FARIA	00000004879277	AUSENTE
MÉDICO PEDIATRA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
11045	SHAYANA HADDAD DE SOUZA	00000459971207	APTO
12869	LEANDRO MANOEL AFONSO MENDES	00000442618736	APTO
10519	VITOR SALUME SILVA	00000002057306	AUSENTE
13153	ROMULO DA SILVA SAMPAIO	00000057172702	EXAME MÉDICO REAGENDADO PARA 24/03/2026, A CRITÉRIO CLÍNICO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
11113	VINICIUS DURAES DE CASTRO	00000540905033	AUSENTE
12018	ERCÍLIA ROCHA SANTOS SOUSA	00000281984839	APTO
11013	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	00000040181113	AUSENTE

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
CHAMAMENTO 25 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO PEDIATRA		
INSC.	NOME	RG
11045	SHAYANA HADDAD DE SOUZA	00000459971207
12869	LEANDRO MANOEL AFONSO MENDES	00000442618736
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF		
INSC.	NOME	RG
12018	ERCÍLIA ROCHA SANTOS SOUSA	00000281984839

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 14** do Concurso Público nº. 04/2025, conforme segue:

FISCAL DE TRIBUTOS			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
44229	ADRIANA DA SILVA MOGLIANI	00000267551009	APTO
43143	ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DA SILVA	00000224484722	APTO
41899	MARIA EDUARDA PORTELLA RODRIGUES	00000007306693	APTO
41154	MANOEL LIRA DA SILVA PASSARINI	00000347589236	APTO
41785	JORGE WILLIANS RIOS ABDALA	00000283208077	APTO
40839	QUETURA RAQUEL GOMES DA SILVA	00000356610755	APTO

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2025
CHAMAMENTO 18 - POSSE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**):Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais

das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

FISCAL DE TRIBUTOS		
INSC.	NOME	RG
44229	ADRIANA DA SILVA MOGLIANI	00000267551009
43143	ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DA SILVA	00000224484722
41899	MARIA EDUARDA PORTELLA RODRIGUES	00000007306693
41154	MANOEL LIRA DA SILVA PASSARINI	00000347589236
41785	JORGE WILLIANS RIOS ABDALA	00000283208077
40839	QUETURA RAQUEL GOMES DA SILVA	00000356610755

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BRUNA ALVES DE SA, portador (a) do CPF. 390.014.548-28.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDUARDO HENRIQUE MELO BAPTISTA, portador (a) do CPF. 417.609.978-03.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELOISA APARECIDA RIBEIRO, portador (a) do CPF. 375.465.158-74.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ERIVELTON MAURICIO DA SILVA, portador (a) do CPF. 489.543.118-57.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO KELE CRISTINA ALVES TELESFORO, portador (a) do CPF. 306.028.818-62.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LETICIA BEATRIZ TRAJANO DE SA, portador (a) do CPF. 524.981.558-80.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NATACHA MENEZES AVANCINI, portador (a) do CPF. 419.159.548-27.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEISE CRISTINA DOS SANTOS MENDES, portador (a) do CPF. 419.159.548-27.

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **comparecer na Secretaria de Administração/Recursos Humanos**, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas – Carapicuíba/SP, no **PRAZO DE 60 DIAS, a contar da data da presente publicação da notificação, conforme previsto no artigo 37 da**

Lei 1.619/93. O não comparecimento, no prazo estabelecido no presente edital, acarretará a culminação do disposto no parágrafo único, do artigo 37 em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial na forma da Lei.

Carapicuíba, 18 de Março, às 10:00 horas.

LUIS AUGUSTO BORSOE
Secretário de Administração

LEI Nº 4.257, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.590/2025 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Acréscenta parágrafo único à alínea ‘z’ do inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 3.375, de 30 de junho de 2016, que ‘Dispõe sobre a criação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências’”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “z” do inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 3.375, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

“Art. 15 (...)
III - (...)
z) *inserir os sistemas de áudio descrição, legendas e Libras na exibição de filmes conforme legislação vigente e garantir a presença de áudio- descritores e intérpretes de Libras quando da realização de eventos culturais, desportivos e de lazer, no Município de Carapicuíba, assegurando-se o necessário aparato técnico para o desenvolvimento destas atividades.*
Parágrafo único. A interpretação em Libras, em eventos artísticos e públicos realizados pelo Município, poderá ser feita com o suporte de voluntários capacitados, integrantes do Banco de Voluntários em Libras, criado e mantido pela Prefeitura, que poderá designar qual voluntário atuará em cada evento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.258, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.429/2025 do Vereador Antonio Beserra Lima “BESERRA”)

“Institui o Programa Municipal de Guarda Responsável de Animais Domésticos no Município de Carapicuíba”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Guarda Responsável de Animais Domésticos”, destinado a disciplinar o cuidado destes animais no Município de Carapicuíba.

Art. 2º Para efeitos do programa de que trata esta Lei, considera-se:

I - animais domésticos: aqueles que vivem em ambientes controlados pelo indivíduo e desenvolvem comportamentos específicos relacionados à convivência com humanos;

II - pessoa tutora: aquela responsável pela tutela, amparo, guarda, proteção e defesa do animal doméstico, com ânimo definitivo;

III - pessoa protetora: aquela que, sem fins lucrativos, se dedica ao acolhimento de animais domésticos, até que fiquem aptos à adoção;

IV - guarda responsável: compromisso formal da pessoa tutora ou protetora em assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades do animal e na prevenção dos riscos que ele possa causar à comunidade ou ao meio ambiente;

V - castração: procedimento cirúrgico no qual são retirados os testículos nos machos, os ovários e útero nas fêmeas, incapacitando-os de reproduzir e diminuindo a produção de hormônios sexuais;

VI - microchipagem: procedimento indolor de implantação de microcircuito eletrônico sob a pele do animal doméstico, com a finalidade de identificá-lo de modo eficaz e seguro.

Art. 3º São objetivos do Programa de que trata esta Lei:

I - informar a população sobre os direitos dos animais domésticos;

II - conscientizar a população sobre a guarda responsável;

III - reduzir os casos de abandono e maus-tratos de animais domésticos;

IV - ampliar a capacidade de prestação de serviços públicos de proteção aos animais domésticos mediante a celebração de instrumentos de mútua cooperação entre o Poder público e as organizações da sociedade civil;

V - estimular a adoção de animais domésticos.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DO PROGRAMA

Seção I
Das Medidas

Art. 4º São Medidas do Programa Municipal de Guarda Responsável de Animais Domésticos:

I - a implantação do Cadastro Municipal de Pessoas Tutoras e Protetoras de Animais Domésticos;

II - a criação do Cadastro Municipal de Adoção de Animais Domésticos;

III - a elaboração do Manual de Boas Práticas para guarda de animais domésticos;

IV - a realização de parcerias com organizações da sociedade civil;

V - a realização da Semana Municipal de Proteção dos Animais Domésticos.

Seção II
Do Cadastro Municipal de Pessoas Tutoras e Protetoras de Animais Domésticos

Art. 5º Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas Tutoras e Protetoras de Animais Domésticos, com a finalidade de:

I - promover o cadastro unificado de pessoas tutoras, protetoras e dos respectivos animais;

II - consolidar dados e informações que possibilitem o monitoramento e a avaliação do programa de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o “caput”, será regulamentado pelo Poder Executivo.

Seção III
Do Cadastro Municipal de Adoção de Animais Domésticos

Art. 6º Fica criado o Cadastro Municipal de Adoção de Animais Domésticos, com a finalidade de:

I - promover o cadastro unificado de pessoas adotantes e dos respectivos animais adotados;

II - disponibilizar relação unificada dos animais domésticos aptos à adoção;

III - possibilitar a realização de busca ativa de candidatas à adoção por parte do Poder Público e de pessoas protetoras;

IV - consolidar dados e informações que possibilitem o monitoramento e a avaliação das ações de adoção de que trata esta Lei.

Seção IV
Do Manual de Boas Práticas de Guarda de Animais Domésticos

Art. 7º O Poder Público Municipal elaborará em conjunto com as organizações e instituições sociais manuais de boas práticas, em formato eletrônico e de fácil compreensão, a ser amplamente divulgado à população do Município.

Seção V
Da Semana Municipal de Proteção de Animais Domésticos

Art. 8º Fica instituída a “Semana Municipal de Proteção de Animais Domésticos”, destinada:

I - a conscientizar a população de que o abandono e maus-tratos contra animais domésticos constitui crime;

II - a prestar informações sobre os canais de denúncia de abandono de animais domésticos, bem como de maus-tratos contra eles;

III - a realização de ações educativas sobre os direitos de animais domésticos, bem como dos direitos e deveres das pessoas tutoras ou protetoras;

IV - apoiar feiras de adoção e mutirões de castração de animais domésticos;

V - a contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais domésticos no Município.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º São direitos dos animais domésticos:

I - a manutenção preventiva e curativa da sua saúde, por meio de atendimento médico veterinário apropriado;

II - o oferecimento de cuidados paliativos ou eutanásia;

III - a alimentação adequada para sua espécie, idade, condição fisiológica e necessidades comportamentais;

IV - a educação e socialização adequadas, a fim de reduzir o estresse, medo e de evitar acidentes envolvendo fugas, mordeduras, arranhaduras, entre outros;

V - ter um ambiente seguro e confortável para seu descanso;

VI - a expressão de comportamentos naturais da espécie de modo a evitar o isolamento social;

VII - a identificação visível, a exemplo de coleiras com número de contato da pessoa tutora;

VIII - o controle reprodutivo, evitando a reprodução não planejada;

IX - a destinação digna e adequada de seus restos mortais, de acordo com a Lei Federal 12.305 de 2010.

Parágrafo único. Quando a pessoa tutora de animal doméstico estiver em situação de rua, ou de extrema vulnerabilidade social, no caso de remoção da sua moradia ou transferência para instituição de acolhimento, é direito dos animais acompanharem seus tutores e permanecerem com eles, sendo dever do Poder Público prover condições adequadas e salubres para abrigá-los.

Art. 10. São direitos da pessoa tutora, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei:

I - ter acesso à relação unificada de animais domésticos aptos à adoção;

II - adotar o animal doméstico e obter o respectivo Certificado de Adoção.

Art. 11. São direitos da pessoa protetora, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei:

I - ter acesso aos Cadastros Municipais de Pessoas Tutoras e Protetoras de Animais Domésticos e de Adoção de Animais Domésticos;

II - firmar parceria com o Poder Público Municipal para a consecução de atividades e projetos de proteção de animais domésticos.

Art. 12. São deveres da pessoa tutora ou protetora:

I - preservar o bem-estar do animal doméstico sob sua guarda;

II - realizar a vacinação e o tratamento veterinário adequado do animal doméstico sob sua guarda;

III - manter seus registros atualizados nos Cadastros Municipais de Pessoas Tutoras e Protetoras de Animais Domésticos e de Adoção de Animais Domésticos;

IV - proteger o animal doméstico sob sua guarda contra maus-tratos;

V - denunciar às autoridades competentes toda e qualquer forma de abandono ou maus-tratos

a animais domésticos de que tenha conhecimento.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 890, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o inciso III do artigo 1º da Portaria nº 1.123, de 1 de abril de 2025, que nomeia os membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI no Município de Carapicuíba, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III - Ricardo Mendonça Bueno, membro.

(...)”

Art. 2º Os demais membros constantes da referida Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 897, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **NANCY FRANCISCA FRANCO**, matrícula **21398**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 898, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE APARECIDA GOMES**, matrícula **47597**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 899, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GABRIELA TITIONIC MOREIRA DA SILVA**, matrícula **50093**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **13 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 900, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JESSICA GUERRA NERI SALVI**, matrícula **53067**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 901, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **NAIARA FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **53213**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 902, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DANIELLE CHIOSINI VAZ DOS SANTOS**, matrícula **55083**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 903, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SAMIA DOS SANTOS**, matrícula **56120**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 904, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **LAURA FUHRMAN DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 28.438.122-6** e **CPF. nº. 349.450.218-80**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 905, DE 18 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR o (a) Senhor (a) **FABIANNE VIEIRA DE MOURA**, matrícula **55638**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na **GABINETE DO PREFEITO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO**

DE 2026.

PORTARIA Nº. 906, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIANNE VIEIRA DE MOURA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.433.144-5** e **CPF. nº. 354.514.368-60**, no cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE PROJETOS DE COMUNICAÇÃO**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **18 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 907, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JESSICA CAROLINE GUIMARAES BARBOSA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.091.845-0** e **CPF. nº. 423.416.338-46**, no cargo em comissão de **DIRETORADJUNTO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS**, referência **C**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, a partir de **18 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 908, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELLEN DE PAULA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 55.901.100-3** e **CPF. nº. 239.042.558-51**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **18 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 909, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **RIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 53.423.233-4** e **CPF. nº. 468.539.258-23**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a partir de **18 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 910, DE 18 DE MARÇO DE 2026 NOMEAR o (a) Senhor (a) **VICTORIA FERREIRA ALEXANDRE**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 54.781.871-3** e **CPF. nº. 463.821.878-44**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **18 DE MARÇO DE 2026**.

Carapicuíba, 18 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026/2028

Diogo Alves Fernandes, Secretário de Saúde do Município de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber:

Nos termos da Lei Municipal 3.606 de 29 de Agosto de 2019, ficam convocados todos os cidadãos, autoridades públicas, entidades de classes, partidos políticos, associações, organizações não governamentais, representantes da sociedade civil organizada, usuários do SUS, trabalhadores de saúde, prestadores de serviço de saúde, e outras entidades de caráter público e/ou privado, a participarem da plenária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada nos 08 e 09 de maio de 2026 **nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família**. O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral homologada pela portaria nº 365 de 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão do processo eleitoral, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal N° 3.606 de 29 de Agosto de 2019 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; o disposto na da lei Federal 8142/90 e considerando a decisão do pleno do Conselho Municipal de Saúde, que elegeu em 28 de janeiro de 2026 os membros da comissão eleitoral que organizarão as etapas do processo eleitoral de composição do CMS biênio 2026/2028, encaminhado pelo Secretário de Saúde e homologada pela portaria nº 365 de 03 de fevereiro de 2026.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º – O Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde que norteará a eleição para a escolha dos representantes dos usuários dos serviços de saúde do Município, membros representantes de associações, entidades ou movimentos que tenham atuação voltada à garantia do direito à saúde no Município, membros de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde do Município, membros representantes do Governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos, indicarão e elegerão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Carapicuíba, cujo às inscrições estarão abertas a partir do dia **23 de março de 2026 até o dia 03 de abril de 2026**, para o biênio 2026/2028.

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPICUÍBA - GESTÃO 2026/2028

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º – Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para a escolha dos representantes dos membros usuários dos serviços de saúde do Município, membros representantes de associações, entidades ou movimentos que tenham atuação voltada à garantia do direito à saúde no Município, membros de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde do Município, membros representantes do Governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos para compor o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N° 3.606 de 29 de Agosto de 2019, para a gestão 2026/2028.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, com apoio jurídico e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º – Os membros da Comissão Eleitoral, representantes do segmento dos usuários e do segmento dos trabalhadores, não poderão concorrer a membro do conselho de saúde neste Biênio (2026/2028).

Artigo 4º - A composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal foi publicada no Diário Oficial do município sob a portaria nº 365 de 03 de fevereiro de 2026.

Artigo 5º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- II – Manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo.
- III – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
- IV – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- V – Coordenar a plenária das Eleições.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 6º – O Conselho Municipal de Saúde terá 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, de forma paritária, conforme disposto em Lei Municipal, devendo ter a seguinte composição e representação:

- I. 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes de usuários dos serviços de saúde do Município e/ou entidades e movimentos representativos de usuários
- II. 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde do Município;
- III. 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes representantes do Governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos, assim distribuídos:
 - a. O Secretário de Saúde do Município;
 - b. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) membros suplentes do Poder Executivo, preferencialmente escolhidos entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos prestadores de serviços da área da saúde, sejam privados ou prestados por entidades sem fins lucrativos, e que possuam contrato, convênio ou parceria formalizado com o Município.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para habilitação dos representantes dos Trabalhadores da saúde para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Saúde da Família, no horário das 8 às 17, a partir do dia **23 de março de 2026 até o dia 03 de abril de 2026**, devendo atender os requisitos abaixo:

- I - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação ou holerite de pagamento;
- II – Realizar sua inscrição no período definido pela Comissão Eleitoral, publicada através deste edital;
- III – Preencher ficha de inscrição de modo legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional) e foto 3x4.
- IV - Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral, deverão entregar as fichas de inscrições juntamente com ofício de recomendação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa e cópia simples de documento de identificação com foto de cada candidato inscrito, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Roberto, 53, Jardim das Belezas, no horário das 8h às 17h, na data indicado no caput deste artigo, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição.
- V – Para cada inscrição será fornecido um protocolo que deverá ser apresentado pelo trabalhador no local da assembleia de votação.

Art. 8º - As inscrições para habilitação dos representantes dos usuários do SUS para participarem do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Saúde da Família, no horário das 8 às 17, a partir do dia **23 de março de 2026 até o dia 03 de abril de 2026**, devendo atender os requisitos abaixo:

- Parágrafo Único** - Os usuários do SUS, a que se refere este artigo, poderão concorrer às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), seguindo os critérios abaixo:
 - I – Ter mais de 18 anos;
 - II – Ser morador do município de Carapicuíba, com comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de endereço acompanhada de cópia do RG do titular do comprovante;
 - III – Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
 - IV – Realizar sua inscrição no período definido pela Comissão Eleitoral, publicada através deste edital;
 - V – Preencher ficha de inscrição de modo legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional), comprovante de residência e foto 3x4.
- VI – No momento da inscrição, os candidatos receberão um protocolo de entrega da documentação, que deverá ser apresentado no dia da Plenária Eleitoral.
- VII - Declaração de próprio punho que NÃO possui vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é funcionário público concursado e/ou contratado e que não presta serviços a título de colaborador nas pastas da Câmara Municipal de Carapicuíba (será fornecido no ato da inscrição papel para elaboração da inscrição).

Art. 9º – A ficha de inscrição fornecida pela Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família, não deverá conter rasuras em hipótese nenhuma e ser preenchida com letra legível todos os requisitos;

Art. 10º – Os membros do segmento gestor serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo. As manifestações de interesse para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício enviado ao Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES
DAS ELEIÇÕES DOS TRABALHADORES

- Art. 11º – Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares na plenária eleitoral.
- Parágrafo Único** - Não é permitido o voto por procuração.
- Art. 12º – São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que portarem o crachá de identificação na hora da assembleia eleitoral.
- Art. 13º – Caso não haja número suficiente de inscritos para as vagas de representantes do segmento trabalhador, no período estipulado para realização das inscrições, poderão se inscrever, excepcionalmente, os trabalhadores que tiverem interesse, no dia da plenária eleitoral no período das 8h às 12h, desde que atenda às regras do edital, devendo participar de toda a programação da plenária eleitoral.
- Art. 14º – Para garantir a legitimidade do segmento dos trabalhadores da saúde, é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou de chefia.
- Art. 15º – Serão eleitos Conselheiros Titulares os 04 (quatro) candidatos que obtiveram mais votos na plenária eleitoral.

- Parágrafo primeiro** - As vagas de suplente, serão preenchidas pelos candidatos não eleitos que receberam mais votos, em ordem decrescente.
- Parágrafo segundo** - Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate:
 - I – Maior o tempo de vínculo empregatício com a prefeitura.
 - II – Maior a idade do candidato.
- DAS ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS**
- Art. 16º – Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares na Plenária Eleitoral.
- Parágrafo Único** - Não é permitido o voto por procuração.
- Art. 17º – São considerados usuários aptos para votar, todos os que portarem documento de identificação na hora da assembleia eleitoral.
- Art. 18º – Estarão habilitados para o processo eleitoral os candidatos que realizarem sua inscrição conforme disposto no Edital.
- Art. 19º – Serão eleitos Conselheiros Titulares os 08 (oito) candidatos que obtiveram mais votos na plenária eleitoral.

- Parágrafo primeiro** – As vagas de suplentes serão preenchidas pelos candidatos não eleitos que receberam mais votos, em ordem decrescente.
- Parágrafo segundo** - Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate:
 - I – Maior a idade do candidato
 - II – Maior o tempo de residência do candidato no município.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA MUNICIPAL

- Art. 20º – A Plenária Municipal de saúde tem por objetivo eleger membros representantes de cada seguimento que comporão o Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2026/2028, dos segmentos Usuários, Trabalhadores de Saúde e de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
- Art. 21º - Os candidatos às vagas de membro do Conselho Municipal de Saúde deverão estar inscritos conforme edital, com a necessária apresentação, no ato do credenciamento, do documento de identificação oficial com foto e do protocolo de inscrição, respeitado os seguintes critérios:
 - I – A votação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde acontecerá no dia **08 de maio de 2026, com início às 09h00 e encerramento as 15:00 horas**, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, conforme anexo II com a apresentação dos candidatos, para o os representantes do segmento dos trabalhadores.
 - II – A votação para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde acontecerá no dia **09 de maio de 2026, com início às 09h00 e encerramento as 15:00 horas**, em todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, conforme anexo II com a apresentação dos candidatos, para o os representantes do segmento dos usuários.
 - III- Constará em Ata os resultados das votações por cada Segmento, com o nome dos eleitos, dos suplentes e a quantidade de votos recebidos por cada um deles.
 - IV - A votação dar-se-á por segmento, que serão votados por seus pares, credenciados conforme parágrafo terceiro deste Artigo, por voto em cédula fornecida que deverá ser depositada em urna devidamente lacrada após assinatura de ata lavrada e supervisionada pelo mesário.
 - V - Os participantes da Plenária eleitoral, devidamente credenciados, poderão votar SOMENTE em um candidato.
 - VI - O resultado final da Plenária Eleitoral será registrado em Ata própria elaborada por membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e será acompanhada da lista dos presentes no evento.
- Art. 22º – Os casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POPULAR E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 23º - Poderá votar no segmento usuários todos os cidadãos inscritos com documento de identificação com foto original e cartão da Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família em que estiver presente.
- Parágrafo primeiro** - O eleitor poderá votar somente uma vez na Unidade local de sua inscrição;
- Parágrafo segundo** - Cada eleitor poderá votar somente em um candidato, sem rasura na cédula;
- Parágrafo terceiro** - Caso tenha mais de um voto e/ou rasura na cédula de votação a mesma será automaticamente NULA pela mesa de contagem de votos, monitorada pela Comissão Eleitoral e constar em Ata.
- Art. 24º - Poderão votar no segmento trabalhador, todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que apresentarem Crachá funcional da Prefeitura de Carapicuíba.
- Art. 25º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
- Art. 26º - As mesas de votação terão 1 (um) Mesário e 1 (um) fiscal, que receberão as Urnas pela Comissão Eleitoral devidamente lacradas.
- Art. 27º - As urnas ficam sob responsabilidade do fiscal da mesa, do momento do recebimento até a entrega para a Comissão Eleitoral no local de apuração dos votos.
- Parágrafo primeiro** - A Apuração dos votos acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Antônio Roberto, 53, a iniciar-se das 18 horas até o término dos trabalhos.
- Art. 28º - Cada eleitor deverá preencher a cédula eleitoral, assinar a lista de presença, que será anexada à Ata. A Comissão eleitoral dará conhecimento do resultado eleitoral ao final da contagem de todas as mesas devendo constar em ata a ser publicada na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 29º - Os mesários e fiscais serão trabalhadores concursados da Atenção Básica da Secretaria de Saúde, que serão orientados para a função antes do dia das eleições.
- Parágrafo único** – O resultado das eleições poderá ser impugnado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, se houver irregularidade.
- Art. 30º - A Comissão procederá a análise de eventuais recursos.
- Art. 31º - O resultado das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral.

- CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Art. 32º – Nos casos de inscrição para o segmento usuário e/ou trabalhador que reside em comunidade, os mesmos poderão apresentar como comprovante residencial uma "Declaração de Residência" fornecida no setor competente da área de Habitação da Prefeitura de Carapicuíba/ SP e/ou caso o(a) candidato(a) tenha filho com idade menor, uma declaração assinada em papel timbrado e carimbo da diretoria da escola no qual seu filho é matriculado;
- Art. 33º - As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições e NÃO serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentem documentação completa, considerando que cada pedido de inscrição deverá ser autuado separadamente.

Art. 34º - A propaganda eleitoral dos candidatos, só poderá ser feita através de impressos com tamanho máximo – folha A4 e através de redes sociais, caso seja comprovado propaganda fora desta indicação, à candidatura será anulada automaticamente, sem direito a recursos;

Art. 35º - Não será permitido uso de carros de som ou fazer campanha do candidato no interior das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, caso seja comprovado propaganda desta indicação, a candidatura será anulada automaticamente, sem direito a recursos.

Art. 36º - Será publicado no site da Prefeitura de Carapicuíba e nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família, o nome de todos os candidatos com fotos, para divulgação de igual forma, para orientar os eleitores quanto aos candidatos.

Art. 37º – O resultado da análise das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38º – Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, que será encaminhado para análise da Comissão Organizadora das Eleições.

Art. 39º - O resultado do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde e a lista final de habilitados a concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 40º – Durante todo o evento da Plenária Eleitoral, a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.

Art. 41º – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Art. 42º – O mandato do Conselheiro de Saúde eleito será de 02 (dois) anos, a contar do dia da realização da sessão em que se der posse, permitida uma recondução.

Art. 43º – A relação de documentos necessários para inscrição como candidato ao processo eleitoral instituído e referido por este edital, se encontram de forma consolidada no Anexo I deste.

Art. 44º – Todas as datas pertinentes ao processo eleitoral instituído e referido por este edital, se encontram de forma consolidada no Anexo III deste.

Carapicuíba, 05 de março de 2026.
Comissão Eleitoral do CMS
Portaria nº 365/2026

ANEXO I – Documentação necessária para inscrição

Representantes dos usuários dos serviços de saúde no Município:

- Cópia do CPF e RG
- Cópia do comprovante de endereço
- Foto 3x4

Representantes de associações, entidades ou movimentos que tenham atuação

voltada à garantia do direito à saúde no Município;

- Ofício de recomendação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa.

- Cópia do CPF e RG
- Foto 3x4

Representantes dos trabalhadores e de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde do Município:

Trabalhador sem vínculo com entidade

- Cópia do CPF e RG
- Crachá Funcional
- Foto 3x4

- Declaração de próprio punho que NÃO possui vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS é funcionário público concursado, e/ou contratado e que não presta serviços a título de colaborador nas pastas da Câmara Municipal de Carapicuíba (será fornecido no ato da inscrição papel para elaboração da inscrição).

Trabalhador com vínculo

- Cópia do CPF e RG
- Foto 3x4

- Ofício de recomendação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa.

ANEXO II – Relação das Plenárias Eleitorais

UBS ADAUTO RIBEIRO	ESTR. DA GABIROBA, 519 - JARDIM COPIUVA
UBS ANA ESTELA	R. MONTE APRAZIVEL, 50 - JARDIM ANA ESTELA
UBS ARISTON	R. DUMONT, 26 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO
UBS CENTRAL	AV. CONSOLAÇÃO, 505 - VILA GUSTAVO CORREIA
UBS COHAB II	AV. DO BOSQUE, 400 - COHAB II
UBS COHAB V	AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 860 A - COHAB V
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	R. BANDEIRANTES, 24 - VILA DIRCE
USF JANDAIA	ESTR. DO GOPIUVA, 1942 - VILA DA OPORTUNIDADE
USF NATERCIO SILVA ARRUDA	R. BOM PASTOR, 106 - JARDIM BOM PASTOR
UBS NOVO HORIZONTE	R. ÁQUILA, 21 -NOVO HORIZONTE
UBS PARQUE FLORIDA	ESTR. EGILIO VITORELLO, 1850 - PARQUE FLORIDA
UBS VILA CRETTI	R. JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 - VILA CRETTI
UBS VILA MENCK	ESTR. DAS ACÁCIAS, 202 - PARQUE ROSEIRA
UBS VILA HELENA	AV. VER. JOSÉ FERNANDES FILHO, 78B - VILA HELENA

ANEXO III – Cronograma Consolidado de Datas

Datas	Etapas
23/03 a 03/04/26	Inscrições dos candidatos nas UBS
08/04/26	Publicação dos candidatos inscritos
09 a 10/04/26	Prazo para os recursos dos candidatos inscritos
15/04/26	Publicação Final das Listas de Candidatos
08/05/26	Eleição dos representantes dos trabalhadores

09/05/26	Eleição dos representantes dos usuários
13/05/26	Publicação do Resultado da Eleição
14 e 15/05/26	Recursos
20/05/26	Homologação dos Recursos – Publicação oficial
29/05/26	Posse dos Conselheiros eleitos do CMSC

CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2026

Mês	Data	Horário	Local
Janeiro	30/01/2026	14hs	Online
Fevereiro	26/02/2026	14hs	Online
Março	26/03/2026	14hs	Online
Abril	30/04/2026	14hs	Online
Maiο	28/05/2026	14hs	Online
Junho	25/06/2026	14hs	Online
Julho	30/07/2026	14hs	Online
Agosto	27/08/2026	14hs	Online
Setembro	24/09/2026	14hs	Online
Outubro	29/10/2026	14hs	Online
Novembro	26/11/2026	14hs	Online
Dezembro	17/12/2026	14hs	Presencial

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Aprova o calendário anual de reuniões do Conselho Municipal da Assistência Social/ CMAS para o ano de 2026.”

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 de 07de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

CONSIDERANDO a resolução nº 237 do CNAS, de 14 de dezembro de 2006, que recomenda que no início de cada nova gestão, seja realizado o planejamento do conselho com o objetivo de definir metas,ações e estratégias e prazos ,envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro 2026, registrada em Ata nº 01.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o calendário anual das reuniões para o ano de 2026 do Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS.

Paragrafo único: as reuniões ordinárias do ano de 2026, acontecerão toda última quinta-feira de cada mês as 14h00, com exceção a dezembro que será na terceira semana. Ficou definido que as reuniões serão online, o que poderá sofrer alteração, de acordo com

sugestão feita pelos novos conselheiros eleitos de que sejam planejadas reuniões online e presenciais de forma intercalada.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 30 de Janeiro de 2026.

Ana Rita Pinto do Nascimento
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o pedido de Manutenção e de Inscrições das Entidades, Projetos, Programas e Serviços Socioassistencias no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427 de 27/12/2016 e:

CONSIDERANDO a constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da

Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 18 de 03 de novembro de 2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 003 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades ou Organizações de assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas Socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 37 de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18 de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 27 de 25 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as visitas realizadas pela Comissão de Visitas e Pareceres Especiais as Entidades Sociais: CAJU - Centro de Assessoramento Juventude Unida e Instituto ABCD – Aliança Brasileira pela Cidadania e Diversidade.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de inscrição da seguinte Entidade, Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais:

Nome	Tipo de Inscrição	Motivo
CAJU – Centro de Assessoramento Juventude Unida	Serviços	Não apresentou atividades desenvolvidas Organização sem preponderância na área de assistência social
Instituto ABCD – Aliança Brasileira pela Cidadania e Diversidade	Serviços	Não apresentou atividades desenvolvidas Organização sem preponderância na área de assistência social

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiuba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de julho de 2023.

Ana Rita P. Nascimento
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a portaria nº 3.128 de 27 de novembro de 2025, nomear os seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS, para o triênio 2023/2026 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nomeação nº 3.128 de 27 de novembro de 2025 que dispõe sobre a composição dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para exercerem o mandato de Conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social para o triênio 2023/2026;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência de Carapicuíba/CMAS, realizada em 26 de fevereiro de 2026, Ata de nº 02;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público e dar posse aos conselheiros representante do Poder Público e representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, conforme segue:

I - Membros representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social Cidadania/SEMASC:

Titular: Neusa Lucas da Silva

Suplente: João Henrique Lopes

Titular: Marcio Lopes Passos

Suplente: Deyse Conceição Zanardi

Titular: Rosely Edina Neves

Suplente: Edna Pereira da Silva

Titular: Cynthia Caroline Silva

Suplente: Patrícia de Lima Nascimento Cortes de Souza

b) Secretaria de Educação

Titular: Gilmara Granzoti Guarizo

Suplente: Tânia Maria Bravo

c) Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Titular: Taís da Luz Chagas

Suplente: Victor Cardoso Negocia

Titular: Regina Matos dsa Mata

Suplente: Isabel Pinheiro de França

d) Secretaria da Fazenda

Titular: Liliane Barbosa dos Santos

Suplente: Geraldo Gomes dos Santos

e) Secretaria da Cultura

Titular: Daiela Fernandes Lopes

Suplente: Rosa Martins da Silva

II – Membros representantes da Sociedade Civil:

a) Membros representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

Titular: Missionário VilaCapriotti

Representante: Luciana Cristina Nunes Passos

Suplente: OCA – Escola Cultural

Representante: Lucilene Ferreira da Silva

Titular: Tenda de Cristo

Representante: Edna Moreira Santos Gottert

Suplente: Associação São Joaquim

Representante: Cristina Teixeira de Almeida

Titular: Lar do Menor

Representante: Ana Rita Pinto do Nascimento

Suplente: Associação IDEHM Carapicuíba

Representante: Jayda Aparecida Moreira Santana

b) **Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:**

Titular: FOMUSUAS – CRAS I – vacância;

Suplente: FOMUSUAS – CRAS I – vacância

Titular: FOMUSUAS – CRAS II – vacância

Suplente: FOMUSUAS – CRAS II – vacância

Titular: FOMUSUAS – CRAS III – vacância

Suplente: FOMUSUAS – CRAS III – vacância

c) **Representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social (SUAS):**

Titular: Elizabeth Fátima de Oliveira Timóteo;

Suplente: vacância

Titular: José Alves de Aquino Neto;

Suplente: vacância

Art. 2º - O mandato da atual gestão compreenderá o período de 2023-2026.

Art.3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiuba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Rita P. Nascimento
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS Exercício 2025 e dos critérios de partilha dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº **3.427, de 27 de Dezembro de 2016** de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742 de 1993 – LOAS, art 30 inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o requerido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Carapicuíba sobre a necessidade da reprogramação dos saldos dos recursos orçamentários do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do ano de 2025 referente à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que “Regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, que aprovou a reprogramação dos saldos remanescentes do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS 2025, para Programas e Projetos Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Básica e proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ao exercício de 2026, conforme ata nº 2.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, de 2025 para o exercício 2026 e critérios de partilha, referente a Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais desenvolvidos no Município de Carapicuíba no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com cofinanciamento da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, ser repassado conforme tabela abaixo:

Total a ser Reprogramado – R\$ 4.774.683,15	
Proteção Social Básica	R\$ 187.522,51
Proteção Social Especial de Média complexidade	R\$ 401.329,59
Proteção Social Especial, contemplando os serviços de ILPI,SAI Mulheres, República Jovem e Residência Inclusiva	R\$ 1.381539,30
Benefícios Eventuais	R\$ 190.165,62
Programas e Projetos	R\$ 2.614.126,13

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiuba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Rita P. Nascimento
Presidente do CMAS



Câmara Municipal de Carapicuíba



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026 RETIFICAÇÃO 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA – SP, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Resolução 79 de 2013 e inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Geral de Licitações, torna público a **Retificação 02** do Edital nº. 001/2026 que dispõe sobre o Edital de abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** regido de acordo com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.619/1993 e atualizações e Resolução nº 004, de 21 de dezembro de 1990, visando selecionar candidatos ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Carapicuíba.

O presente CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas aqui previstas e as que vagarem, nos cargos indicados no presente edital, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Câmara Municipal de Carapicuíba, e será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas total (*)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência (**)	Vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes (***)	Jornada de Trabalho (h/semana)	Salário Base	Requisitos Mínimos (****)
Agente Administrativo	1	--	--	40h	R\$ 5.100,75	Ensino Médio Completo
Ajudante de Serviços Gerais	1	--	--	40h	R\$ 1.645,00	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Manutenção	1	--	--	40h	R\$ 1.685,00	Ensino Médio Completo

Taxa de Inscrição	Escolaridade
R\$ 20,00	Ensino Fundamental Completo
R\$ 25,00	Ensino Médio Completo

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reservada para Pessoas com Deficiência e a reservada para as pessoas pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes.

(**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.619, de 30 de julho de 1993.

(***) Reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.000, de 16 de outubro de 2023.

Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) e às pessoas



pretas, pardas e indígenas e hipossuficientes em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

(****) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

1.2 - As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.

1.3 - A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.

1.4 - Os documentos comprobatórios para os Cargos Públicos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.5 - Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.6 - Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.6.1 - Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.6.2 - No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.6.3 - Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.6.4 - Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva para os cargos de Agente Administrativo e Ajudante de Serviços Gerais e prova objetiva e prática para o cargo de Oficial de Manutenção, de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3- As provas serão realizadas na cidade de Carapicuíba, por definição conjunta da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP e INSTITUTO OMNI.

2.4-O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br

2.5- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão publicados nos sites da Câmara Municipal de Carapicuíba (<https://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br/>) e do www.omniinstituto.org.br

2.6-É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**

2.7-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2.8- O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para nomeação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;



- 3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
- 3.2.7 - Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
- 3.2.8 - Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
- 3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.2.12 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 3.3 - Os requisitos citados acima são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
- 4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br a partir do dia 21/01/2026 as 12h00 até o dia 22/02/2026 desde que efetue o pagamento até o dia 23/02/2026 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br.
- 4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- 4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6 - O INSTITUTO OMNI e a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br.
- 4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- 4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- 4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados.
- 4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- 4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de pagamento, o Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
- 4.8 - A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do



CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.

- 4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 4.12 - A partir do dia 25/02/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
- 4.13- De acordo com Lei 4.101, de 02 de Setembro de 2024, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concurso público realizado na esfera da Administração Pública do Município de Carapicuíba os candidatos que atenderem os requisitos previstos na presente Lei.
- 4.13.1 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de 22/01/2026 a 25/01/2026, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.14 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
- 4.14.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
- 4.14.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
- 4.15- O candidato Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) conforme estabelecidos pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 deverá apresentar:
- a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
 - b) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- 4.16- O candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005
- a) comprovação como doador de sangue regulares, exigindo comprovação de no mínimo **três doações nos 12 meses anteriores** ao edital, feitas em órgãos oficiais ou credenciados, com documentação da entidade coletora.
- 4.17- O candidato doador de medula óssea, mediante comprovação de inscrição no REDOME (Registro Brasileiro de Doadores Voluntário de Medula Óssea)
- a) para comprovação como doador de medula óssea, será necessário inserir no Sistema PND um documento comprobatório emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo: nome completo do participante; descrição da condição ou o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); assinatura e identificação do doador.
- 4.18 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.18.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
- 4.18.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
- 4.18.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.19- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 4.20 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
- 4.21 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
- 4.22 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.22.1 - Omitir informações;
 - 4.22.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 4.22.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - 4.22.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
- 4.23 - O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia 30/01/2026
- 4.24- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
- 4.25 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/02/2026



5.1 - Do total das vagas ofertadas, 2% (dois por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o § 2º, do art. 4º, da Lei 1.619/1993, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.1.1 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 25ª vaga, respeitando-se a ordem de classificação.

5.1.3 - Para os Cargos cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens 5.1 e 5.1.1, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2 - Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 5.1 e seus subitens, deste Edital.

5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 21/01/2026 as 12h00 a 22/02/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

5.6 - OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “PCD- Portador de Deficiência”.

5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada



para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.7 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Carapicuíba - SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Câmara Municipal de Carapicuíba – SP.

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.20 - Será eliminado da lista de deficiente o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.21 - Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.22 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6- DAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS

6.1- Fica assegurado neste certame a aplicação da Lei Municipal nº 4.000/2023 que dispõe sobre a reserva de vagas por critérios étnico raciais e socioeconômicos no provimento de cargos públicos realizado através de Concursos Públicos no Município de Carapicuíba.

6.2- Ficam reservadas aos autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas (em conformidade com a classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E.) e/ou aos comprovadamente hipossuficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para preenchimentos de cargos na Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, na forma do estabelecido pela Lei Municipal nº 4.000/2023.

6.2.1 - A reserva de vagas ocorrerá sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05 (cinco).

6.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou comprovadamente hipossuficientes, ocorrerá o aumento para o próximo número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuição para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.2.3- A reserva de vagas aos candidatos por critérios étnico raciais e socioeconômicos e/ou comprovadamente hipossuficientes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.



6.2.4- A reserva de vagas de que trata esta Lei ocorrerá sem prejuízo da reserva de vagas às pessoas com deficiência.

6.3 - Os candidatos (as) autodeclarados (as) pretas e preto, deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **21/01/2026 as 12h até o dia 22/02/2026 as 23h59**, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato(a) pretos, pardos e indígenas e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

6.4- Para os efeitos desta Lei, poderá ser levada em consideração a classificação étnico-racial que conste em documento oficial de identificação ou autodeclaração realizada no momento de inscrição para a disputa de vaga através do Concurso Público.

6.5- Para os efeitos desta Lei, são hipossuficientes, cumulativamente, aqueles que comprovarem: I - renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e, II - Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista. Parágrafo Único. A comprovação da hipossuficiência se dará no momento da inscrição. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6- Na hipótese de constatação de declaração falsa, quer seja quanto ao critério étnico-racial, quer seja quanto ao critério socioeconômico; o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7- Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e os comprovadamente hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados para a ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8- Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.

6.9- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos e indígenas e/ou hipossuficientes.

6.10. Os candidatos (as) que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos e indígenas e/ou hipossuficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7 – DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2026 será constituída por:

7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.2 - A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões para Nível Fundamental, 50 (cinquenta) questões para o Nível Médio com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ajudante de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	20	2,5	50
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
TOTAL		40		100
FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente Administrativo e Oficial de Manutenção	Língua Portuguesa	20	2,0	40
	Matemática	15	2,0	30
	Conhecimentos Gerais	15	2,0	30
TOTAL		50		100

7.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50



(cinquenta) pontos.

7.2 – A **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

7.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 29/03/2026 às 09:00 horas no Município de Carapicuíba - SP, em locais que serão divulgados na data de 20/03/2026, no site www.omniinstituto.org.br e www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br.

8.1.1- Não havendo disponibilidade de locais para aplicação da prova objetiva no município de Carapicuíba - SP, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Câmara Municipal de Carapicuíba - SP e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.

8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,

8.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora) do início das mesmas, levando consigo o caderno de prova.**

8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

8.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;**
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;**
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;**
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;**
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.**
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;**
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;**
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;**
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;**



j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de prova, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas

8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retomar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9- PROVA PRÁTICA

9.1 – A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.

9.2 – A Prova Prática será realizada para todos os candidatos para o cargo de Oficial de Manutenção, e será aplicada, na data de **26/04/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br.

9.3 – Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

9.4 – As provas práticas serão aplicadas em 2ª fase, para todos os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados e empatados na mesma posição na prova objetiva.

9.5 – No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto, no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.



9.6 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

9.8 – A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.

9.9 – Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

9.10 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

9.11.1 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO

9.11.1.1 – Os candidatos deverão apresentar-se munidos da documento original com foto.

9.11.1.2 – Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

9.11.1.4 – O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

9.11.1.5 – Da pontuação da prova prática:

OFICIAL DE MANUTENÇÃO	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos de acordo com o cargo. O Candidato deverá mostrar que tem habilidade e experiência de acordo com a atribuição especificada, conforme a prática exigida.	5,0	
Agilidade, qualidade e habilidade na execução do serviço	5,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	10 pontos	20 min

9.13– O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1- A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos pretos, pardos, indígenas e hipossuficientes.

10.2- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

10.3- Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa. (Quando a CARGO exigir)

10.4- O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.5- O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no <https://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br/> e no site do INSTITUTO OMNI.

11– DOS RECURSOS

11.1- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Divulgação do edital de abertura.
- Divulgação do indeferimento das inscrições.
- Divulgação do indeferimento da isenção da taxa de inscrição.
- Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas pretas, pardas indígenas e hipossuficientes.

11.1.1-- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site



www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

11.1.1.1-- Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item 11.2.

11.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

11.1.3-- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

11.1.4-- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

11.2-- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

11.3— O INSTITUTO OMNI e/ou Câmara Municipal de Carapicuíba - SP não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

11.4-- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

11.4.1- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.4.2- O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4.5- Na ocorrência do disposto nos itens 11.4.1 e 11.4.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.4.6- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4.7- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

11.5- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.5.1- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

11.5.2- A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

12.2- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois a Câmara Municipal de Carapicuíba – SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3— Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram



condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

12.4- A convocação de que trata o item 12.3 será realizada por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br) e no **Diário do Município**, além de envio de telegrama.

12.5- No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Para os funcionários que **exercem** (ou **exerceram nos últimos 10 anos**) cargo ou função em outros Órgãos Públicos (**Federal, Estadual, Municipal, Empresa Pública, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista**), apresentar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO** que conste:
Cargo/função exercida, início de exercício e término (se o caso);
Regime sob o qual está exercendo (ou exerceu);
Informação sobre licença-saúde, férias;
Regime de Previdência Social;
- Se sofreu penalidade administrativa ou não.**
11. Declaração de vínculos empregatícios anteriores;
12. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
13. 01 (uma) foto 3x4 recente;
14. Comprovante de residência atualizado;
15. Atestado de antecedentes criminais;
16. RG e CPF;
17. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
18. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
19. Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
20. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
21. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
22. Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
23. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
24. Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
25. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
26. Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

12.6-- Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.7- Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

12.7.1-- Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;

12.8- Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados;

12.9- No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência;

12.10- Se o candidato convocado nos termos do item 12.4 deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

12.11- Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo Regime Jurídico Único Estatutário do Município De Carapicuíba/SP, nos termos da legislação vigente.



12.12- Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Carapicuíba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

12.13- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.14- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho do CARGO será desclassificado.

12.15- É de responsabilidade do candidato manter o endereço, e-mail e o telefone atualizados para convocação a vaga.

12.16- O não cumprimento dos itens 12.5, 12.6 e 12.12, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1- Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Internet nos sites do INSTITUTO OMNI e da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP (www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br), exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no **Diário Oficial do Município**, no site da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP e também por meio de telegrama, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

13.1.1- O CONCURSO PÚBLICO é válido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

13.2- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2- A Câmara Municipal de Carapicuíba - SP e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

13.3- A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.

13.4- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.

13.5- Também integram este Edital de concurso público os anexos:

Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Cronograma.

13.6- Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP. Após a homologação dos resultados finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela Câmara Municipal de Carapicuíba/SP no site www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br e no **Diário Oficial do Município**;

13.7- Serão publicados no Diário Oficial do Município, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

13.10- O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao INSTITUTO OMNI até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo junto à Câmara Municipal de Carapicuíba/SP.

13.11- Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP a homologação do resultado final.

Carapicuíba – SP, 18 de março de 2026

RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executa sob supervisão do superior, tarefas de suporte administrativo. Classificar, arquivar e desarquivar documentos e outros expedientes. Executar atividades de digitação em geral. Realizar atividades relacionadas ao atendimento de chamadas telefônicas e execução de ligações locais, interurbanas e internacionais. Realizar o atendimento do público. Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua. Redigir documentos e correspondências. Requisitar e receber material de escritório. Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas. Zelar pelo material utilizado. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão delotação.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Efetuar a limpeza dos pátios e recolhendo folhas e material. Limpar a calçada varrendo e capinando. Zelar pelo patrimônio da Câmara. Executar outras atividades correlatas.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Proceder à manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal; permanecer no prédio da Câmara, cuidando da boa ordem de suas dependências, conservação e reparos de sua mobília, dos móveis, máquinas e utensílios; zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos; executar pequenos serviços de marcenaria, vidraçaria, eletricidade, pintura, ar condicionado, troca de lâmpadas, chaveiro, reforma de estofados, instalações hidráulicas, consertos em portas, mesas, gavetas e tarefas afins; comunicar de imediato à Diretoria quando ocorrer quebra ou avaria de qualquer equipamento ou bem da Câmara Municipal; hastear e arriar bandeiras; zelar pelo patrimônio da Câmara, acompanhar equipes de prestação de serviço e manutenção contratadas por este órgão; proceder a troca de placas de forro de gesso, representando perante a Direção contra qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções; executar outros serviços que lhe forem determinados pela Diretoria, Chefes de Departamento ou outras chefias; e executar outras tarefas afins.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Texto. Interpretação de charges e Quadrinhos. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Separação de Sílabas. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Grafia correta das palavras. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Sinais de pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum, Gênero, Número e Grau do Substantivo simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Adjetivo. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos, Tempos e modos Verbais. Frase e oração. Sujeito, Predicado. Advérbio. Interjeição. Conjunção. Uso do porquê. Aumentativo e Diminutivo. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Fonemas e letras.

MATEMÁTICA

Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sucessor e Antecessor.

Números inteiros. Números Fracionários: Números Decimais. Sistema romano de numeração. Sistema monetário brasileiro. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa e tempo. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Gêneros e modos de organização dos textos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões no contexto. Uso e valor das figuras de linguagem. Conectores que conferem coesão e coerência ao texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Emprego do hífen. Estrutura e formação de palavras. Valor semântico de radicais: prefixos e sufixos, Neologismos e estrangeirismos. Emprego dos verbos: Flexão verbal, Tempos, modos e vozes verbais. Locuções verbais: tempos compostos e formas nominais do verbo. Concordância verbal. Flexão e concordância nominal. Regência nominal e verbal. Variação linguística. Discursos direto e indireto.

MATEMÁTICA

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS



Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2022 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.



ANEXO III- CRONOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP – CONCURSO PÚBLICO 001/2026

DATAS	EVENTOS
21/01/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
21/01/2026 as 12h00 a 22/02/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
21/01/2026 as 12h00 a 22/02/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
21/01/2026 as 12h00 a 22/02/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital.
22/01/2026 a 25/01/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.
30/01/2026	Publicação do resultado de isenção da taxa de inscrição
02/02/2026 a 03/02/2026	Prazo para recurso referente ao resultado de isenção da taxa de inscrição
23/02/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
25/02/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
26/02/2026 e 27/02/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
20/03/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
29/03/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
01/04/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
02/04/2026 e 03/04/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
15/04/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
16/04/2026 e 17/04/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
22/04/2026	Publicação da Convocação Prova Prática
26/04/2026	Realização da Prova Prática
29/04/2026	Publicação do Resultado da Prova Prática
30/04/2026 e 01/05/2026	Prazo para recurso contra a Prova Prática



06/05/2026

Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP em acordo com o INSTITUTO OMNI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

C O N V O C A S E S S Ã O S O L E N E, atendendo à solicitação do Vereador Fabrício Souza, para o dia **19 de março de 2026**, quinta-feira, às **18h00**, no plenário do Poder Legislativo, localizado na Travessa Virgínio Passini, 63 - Jd. São Pedro – Carapicuíba. Nessa ocasião, será outorgado o “Título de Cidadão Carapicuibano” ao Senhor **Coronel Marcos de Oliveira**, conforme Decreto Legislativo nº 232/2026, de autoria do Vereador Fabrício Souza.

Publique-se.

Cientifique-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 17 de março de 2026.

RONALDO DE SOUZA
“Ronaldo Souza”
Presidente

JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS
“Eduardo Zezinho Considerado”
Vice-Presidente

BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES
“Bruno Marino”
1º Secretário

SÉRGIO FERNANDES
“Serginho Júnior”
2º Secretário

DENISE ALEXANDRE CLEMENTE
“Denise Alexandre”
3º Secretário